NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.968 DE 22/06/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CEAC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Atendimento Comunitário – CEAC, com sede e foro nesta cidade de Canoinhas-SC, inscrito no CGCMF sob nº 02.535.885/0001-59.

Parágrafo único – A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de junho de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/06/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças